



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 02 DE JULHO DE 1851.

**Fixa o imposto sobre o gado vacum, de acordo com o determinado na Lei nº 15 de 30 de dezembro de 1836.
*Ementa inserida pelo IMPL.***

Augusto Leverger, Capitão de Fragata da Armada Nacional e Imperial, Cavalleiro da Ordem Imperial do Cruzeiro, Official da Rosa e Presidente da Provincia de Matto Grosso: Faço saber a todos os seus Habitantes, que a Assembleia Legislativa Provincial Decretou, e eu Sanccionei a Resolução seguinte.

Artº. 1º. Fica instaurado o imposto do dizimo sobre o gado vaccum na fórmula determinada pela Lei nº 15 de 30 de Dezembro de 1836.

Artº. 2º. Fica revogada a Lei nº 4 de 12 de Junho de 1850 e todas as disposições em contrario.

Mando por tanto a todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente, como nella se contem. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Palacio do Governo de Matto Grosso em Cuyabá a primeiro de Julho de mil oitocentos e cincoenta e hum, trigesimo da Independencia e do Imperio.

Augusto Leverger

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo de Matto Grosso ao 1º de Julho de 1851.

O Secretario da Provincia

Joaq.^m Felicissimo d'Alm.^{da} Louzáda

Registada af.⁶⁰.do L.º 3º de Leis. Secretaria do Governo de Mato Grosso em Cuyabá, 2 de Julho de 1851.

José Maria das Neves